



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- Decreto 295/2017 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Lei 351/2017 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE ALTO DO CAPIM (ASAAC). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei 352/2017 Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis ou obsoletos para a Administração, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 295/2017
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;

CONSIDERANDO o que consta a necessidade de otimização dos gastos públicos com servidores, sem, no entanto, interromper a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO ser uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais num período que bem poucos munícipes procuram a Prefeitura.

CONSIDERANDO que há necessidade de trabalho interno no início de exercício, a fim de organizar a estrutura administrativa bem como a estrutura financeira, cujo objeto é prestar um melhor serviço a população.

CONSIDERANDO o respeito que essa administração prega em face dos princípios administrativos, em especial o da publicidade, legalidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que os setores de licitação bem como os serviços essenciais não se enquadram nesse Decreto.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Quixabeira e demais órgãos do Poder Público Municipal:

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103
E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Início no dia 22 de dezembro de 2017 e retorno no dia 08 de janeiro de 2018. Sendo expediente normal a partir do dia 08 de janeiro do ano de 2018, apenas com expediente interno. Retornando atendimento ao público a partir do dia 15 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, como o setor de licitação e setor financeiro.

Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e segurança serão mantidos integralmente durante o período de recesso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 08 de Dezembro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103
E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

Ano 1

Lei

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 351, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE ALTO DO CAPIM (ASAAC). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Quixabeira aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores de Alto do Capim, (**ASAAC**) inscrita no CNPJ: 07.581.197/0001-49.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores de Alto do Capim, do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, tem por finalidade e objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Quixabeira, 08 de Dezembro de 2017.


REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 352, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis ou obsoletos para a Administração, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO QUIXABEIRA (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o princípio da eficiência na Administração Pública previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal de Quixabeira APROVOU e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, os veículos inservíveis ou obsoletos para a Administração, descritos no anexo único, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O leilão respeitará os ditames da Lei Federal no 8.666/93, art. 17, II e art. 53.


Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em valores iguais ou maiores do que o mínimo, conforme avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação Prévia de Bens, instituída mediante Portaria **109/2017** do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A finalidade da venda é adquirir recursos para a compra de um novo veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Dezembro de 2017.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Anexo Único desta Lei

Descrição dos veículos:

LOTE 1. **ESP/CAMINHOTE/ AMBULÂNCIA**, cor Branca, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2008, movida a Diesel, chassi 93w244f1382024908, Placa JRF 5199.

LOTE 2. **PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON**, cor Vermelha, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2010, movida a álcool/gasolina, chassi 9bd15844aa6398072, Placa JSX 7057.

LOTE 3. **PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON**, cor vermelha, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2010, movida a álcool/gasolina, chassi 9bd15844aa6324930, Placa JSN 3723.

LOTE 4. **PAS/ MICROONIBUS M.BENZ SPRINTER**, cor Branca, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2010, movida a Diesel, chassi 8ac903672ae035311, Placa EPV 3251.

LOTE 5. **PAS/ AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX**, cor Branca, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2008, movida a álcool/gasolina, chassi 9bd15822786121852, Placa HYO 7414.

LOTE 6. **PAS/ AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX** cor Branca, ano de fabricação 2006, ano do modelo 2006, movida a álcool/gasolina chassi xxxxxxxxxxxxxxxx, Placa HBY 7035.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com